Lei nº 1.995/1994

Autoriza o Poder Executivo promover cessão de uso de bens imóveis e dá outras providências.

(Revogada pela Lei Municipal nº 2.926, de 18 de maio de 2006)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover cessão de uso de uma área de 912 m² à APROHORF – Associação dos Produtores Hortigranjeiros e Feirantes de Ponte Nova, situado à Rua Assad Zaidan, em baixo da ponte que liga Triangulo a Palmeiras.~~

~~Art. 2º A presente cessão vigirá por prazo indeterminado, condicionado à existência jurídica da APROHORT.~~

~~Art. 3º O objeto da presente cessão é a construção, pela cessionária, do mercado do produtor, no prazo de 02 (dois) anos, após a assinatura do termo de cessão.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação~~

~~Ponte Nova, 21 de dezembro de 1994.~~

~~Pe. Ademir Ragazzi~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Brício de Vasconcellos Souza Lima~~
~~Secretário Municipal de Governo~~

- Autor(es): Executivo
- Publicada em: 21/12/1994